



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAÇUAÍ
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 724 DE 14 DE MAIO DE 2025.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER RECUPERAÇÃO INFLACIONÁRIA SOBRE OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS E INATIVOS, AOS PENSIONISTAS E AGENTES POLÍTICOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Povo do Município de Araçuaí, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara de Vereadores, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Executivo Municipal a conceder “recuperação inflacionária” em **4,77% (quatro vírgula setenta e sete por cento)** sobre os vencimentos básicos dos servidores públicos municipais ativos e inativos, aos pensionistas e agentes políticos do Município de Araçuaí/MG, em conformidade com o indicador econômico denominado INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor – apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), equivalente à inflação acumulada no exercício de 2024.

Parágrafo único. O percentual mencionado no caput deste artigo, não se aplica sobre os vencimentos, proventos e pensões que já sofreram recomposição inflacionária pelo Decreto Federal nº 12.342, de 30 de dezembro de 2024, que dispõe sobre o salário-mínimo a vigorar no ano de 2025, bem como não se aplica aos vencimentos dos profissionais do magistério, cuja revisão encontra-se regulamentada pela Lei Complementar nº 45, de 29 de julho de 2021.

Art. 2º. Fica autorizada a abertura de crédito adicional para fazer face às despesas desta Lei.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2025 e revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Araçuaí/MG, 14 de maio de 2025.

Tadeu Barbosa de Oliveira
Prefeito Municipal